

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ATA Nº 022/2022

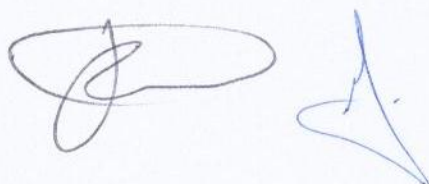
Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas (11h00min), reuniram-se na sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, junto à sede do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Licitações, nomeados pelo Senhor NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL, nomeados através do Decreto n.º 090/2022, constituindo-se da seguinte forma: Presidente: RAQUEL ALCANTARA PIMENTEL FERREIRA HADDAD, Secretária: CHARLENE PEREIRA NUNES e membro da comissão JUCINEI RAMILIO, para a abertura dos envelopes do processo acima mencionado, cujo objeto corresponde à Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação poliédrica em ruas do Bairro São João Maria, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos. Houve ampla divulgação em meio de comunicação conforme determina a legislação em vigor. Protocolaram tempestivamente envelopes de documentação e proposta de preços os seguintes proponentes:

Fornecedor: 00189 – ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO, representada pelo Sr. RENOIR GOMES DE OLIVEIRA;

Fornecedor: 08791 – URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME, representado pela Sra. JANETE MOREIRA VIEIRA;

Inicialmente, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, passou-se a abertura do envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, colocando-os à disposição dos presentes para exame e rubrica. Feita a verificação da documentação a representante da empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME verificou que na documentação da empresa ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO, estava ausente a documentação conforme o exigido, haja vista a ausência de balanço patrimonial, o qual foi substituído por uma declaração emitida pelo contador Sr. Volmir Farina, de que a proponente é isenta do balanço patrimonial, nos termos do Artigo 27 da Lei Complementar 123/2006, inicialmente entendeu-se como válido o documento pela Comissão de Licitações, no entanto por solicitação da representante da proponente URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME foi recorrido à contabilidade do Município de Abelardo Luz para que analisasse o documento, o qual esclareceu que a emissão do balanço patrimonial é facultativa para a empresa para fins de regularidade tributária, no entanto, para fins de licitações o documento pode ser exigido como critério de habilitação econômico-financeira. Por essa razão foi inabilitada a proponente ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO. Ato contínuo o representante da empresa ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO, solicitou prazo para interposição de recurso. Em razão da solicitação de prazo para recurso fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões acerca dos fatos relatados, para posteriormente dar prosseguimento ao certame e contrarrazões, ficando facultado às proponentes o envio dos recursos através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br pelo prazo de 05 dias úteis, até às 13:00h do último dia para recurso. Os documentos encaminhados para este departamento serão todos postos ao conhecimento dos demais participantes, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, sendo responsabilidade dos participantes o acompanhamento do portal. Os envelopes de Proposta de Preços (n.º 2) das empresas participantes ficarão sob guarda do Presidente e da Comissão de Licitações, até a intimação para abertura dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Abelardo Luz – SC, 17 de março de 2022.



ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO  
RENOIR GOMES DE OLIVEIRA

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME  
JANETE VIEIRA

PRESIDENTE E COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

RAQUEL A. P. F. HADDAD  
Presidente

CHARLENE PEREIRA NUNES  
Secretária

JUCINEI RAMILIO  
Membro da Comissão